

**Secretaria-Geral**

**Aviso n.º 7876/2005 (2.ª série).** — *Processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica para os médicos que ingressaram no internato médico de 2005, aberto pelo aviso n.º 6926/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005.* — Torna-se público que, por despacho de 29 de Agosto de 2005 do secretário-geral do Ministério da Saúde, no uso da competência delegada pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, é alterado o prazo estabelecido no n.º 5.1 do referido aviso, que passa a ter a seguinte redacção:

«5.1 — As inscrições na prova da comunicação médica devem efectuar-se até 20 de Setembro, inclusive, nas direcções de internato médico dos hospitais constantes do anexo I.»

29 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

**Aviso n.º 7877/2005 (2.ª série).** — *Processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica para médicos que pretendem*

*candidatar-se ao concurso extraordinário de ingresso no internato médico de 2006 — formação específica — aberto pelo aviso n.º 7019/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005.* — Torna-se público que, por despacho de 29 de Agosto de 2005 do secretário-Geral do Ministério da Saúde, no uso da competência delegada pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, é alterado o prazo estabelecido no n.º 5.1 do referido aviso, que passa a ter a seguinte redacção:

«5.1 — As inscrições na prova de comunicação médica devem efectuar-se até 20 de Setembro, inclusive, nas direcções de internato médico dos hospitais constantes do anexo I.»

29 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

**Rectificação n.º 1520/2005.** — *Publicação de subsídios/2002.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9630/2004 (2.ª série), do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de Outubro de 2004, a p. 15 306, rectifica-se que onde se lê:

Entidade	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Vitória .....	18 065,34	Ministro da Saúde .....	24-4-2003

deve ler-se:

Entidade	Valor em euros	Entidade decisora	Data da decisão
Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Vitória .....	13 065,34	Ministro da Saúde .....	24-4-2003

As transferências para as instituições particulares desde a «Associação Abraço» até à «Universidade do Minho» foram concedidas no âmbito do JoKer/Sida.

11 de Agosto de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Subdirectora-Geral, *Judite Forte*.

**Administração Regional de Saúde do Centro**

**Sub-Região de Saúde de Castelo Branco**

**Despacho n.º 19 225/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e rectificado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido subdelegar as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 17 385/2005 (2.ª série), do coordenador da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, durante as minhas férias, ausências e em todos os impedimentos legais, produzindo efeitos a partir de 29 de Maio de 2005, nos seguintes elementos:

- António David Pinto Martinho (médico) — chefe de serviço.
- João Manuel Cruz Taborda (médico) — chefe de serviço.
- Manuel Augusto Santos Coelho (médico) — chefe de serviço.
- Maria Adélia Silveira Vaz — chefe de enfermagem.
- Maria Alexandra L. Casteleiro Belo Neves — assistente administrativa especialista.

19 de Agosto de 2005. — O Director, *José Manuel Neves Costa*.

**Administração Regional de Saúde do Norte**

**Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo**

**Aviso n.º 7878/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de engenharia sanitária.* — 1 — Torna-se público que, por despacho de 18 de Janeiro de 2005 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de

engenharia sanitária, existente no quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga agora posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

5 — Remuneração, condições sociais e regalias sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — nos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — um lugar.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, que devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com uma das seguintes licenciaturas: Engenharia de Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia Química ou ramo de Engenharia Sanitária da licenciatura em